

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Judiciário nº 146, de 20 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre a instituição, a composição e o funcionamento de colegiados no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Bahia; e

CONSIDERANDO o processo SEI nº 80506519.000125/2026-77,

DECIDE

Art. 1º Revogar os Decretos Judiciários nº 147, de 18 de fevereiro de 2020; nº 605, de 15 de setembro de 2020; nº 594, de 02 de setembro de 2022; nº 150, de 07 de fevereiro de 2024; nº 182, de 23 de fevereiro de 2024; nº 192, de 23 de fevereiro de 2024; nº 349, de 24 de abril de 2024; nº 633, de 08 de agosto de 2024; arts. 2º, 3º e 4º do Decreto Judiciário nº 777, de 30 de setembro de 2024; nº 786, de 30 de setembro de 2024; arts. 3º e 4º do Decreto Judiciário nº 796, de 04 de outubro de 2024; nº 817, de 14 de outubro de 2024; nº 857, de 31 de outubro de 2024; nº 944, de 12 de dezembro de 2024; nº 59, de 30 de janeiro de 2025; nº 88, de 06 de fevereiro de 2025; nº 89, de 06 de fevereiro de 2025; nº 92, de 07 de fevereiro de 2025; nº 167, de 25 de fevereiro de 2025; nº 468, de 17 de junho de 2025; nº 579, de 28 de julho de 2025; nº 596, de 31 de julho de 2025; e nº 214, de 10 de março de 2026.

Art. 2º Revogar os Decretos Judiciários nº 285, de 04 de maio de 2021; nº 45, de 28 de janeiro de 2022; nº 431, de 06 de junho de 2022; nº 802, de 17 de novembro de 2022; nº 803, de 17 de novembro de 2022; nº 804, de 17 de novembro de 2022; nº 575, de 26 de julho de 2023; nº 818, de 08 de novembro de 2023; nº 819, de 08 de novembro de 2023; nº 921, de 20 de dezembro de 2023; nº 250, de 12 de março de 2024; nº 309, de 08 de abril de 2024; nº 610, de 05 de agosto de 2024; nº 668, de 20 de agosto de 2024; nº 732, de 16 de setembro de 2024; nº 886, de 13 de novembro de 2024; nº 40, de 21 de janeiro de 2025; nº 78, de 03 de fevereiro de 2025; nº 477, de 25 de junho de 2025; e nº 1026, de 19 de novembro de 2025.

Art. 3º Revogar os Decretos Judiciários nº 795, de 09 de setembro de 2016; os artigos 5º, 7º e 9º do Decreto Judiciário nº 306, de 02 de junho de 2020; nº 733, de 16 de setembro de 2024 e nº 1102, de 19 de dezembro de 2025.

Parágrafo único. O parágrafo único do art. 2º do Decreto Judiciário nº 306/2020 passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

“Parágrafo único. O Laboratório de Inovação e Inteligência poderá firmar parcerias com Instituições de Pesquisa Ciência e Tecnologia (ICTs), que atuem nas áreas de interesse.”.

Art. 4º Revogar o art. 4º do Decreto Judiciário nº 297, de 15 de abril de 2025, bem como o Decreto Judiciário nº 298, de 15 de abril de 2025.

Art. 5º As matérias concernentes ao Tribunal do Júri, à implementação de diretrizes de Linguagem Simples e de Direito Visual, bem como as atividades de acompanhamento e monitoramento das Metas do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e da execução das ações vinculadas ao Prêmio CNJ de Qualidade ficam atribuídas à Secretaria de Estratégia e Projetos – SEP, no âmbito de suas competências.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em de 1º de abril de 2026.

(assinado eletronicamente)

Desembargador José Edivaldo Rocha Rotondano

Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 337 DE 1º DE ABRIL DE 2026

Institui o Comitê de Integridade do Poder Judiciário do Estado da Bahia e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO que a Integridade institucional constitui pressuposto de legitimidade do exercício das funções jurisdicional e administrativa e é pedra angular do sistema geral de boa governança pública;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, notadamente os previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a legislação vigente que dispõe sobre a adoção de critérios de integridade, ética e práticas anticorrupção no exercício da atividade pública, em especial a Lei nº 8.429/1992, a Lei nº 12.846/2013, o Decreto Regulamentar nº 11.129/2022, a Lei nº 12.813/2013 e o Decreto Regulamentar nº 10.889/2021;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça, especialmente na Resolução CNJ nº 410/2021, que dispõe sobre normas gerais e diretrizes para a instituição de sistemas de integridade no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO o Decreto Judiciário nº 76/2026, em seu artigo 28, que institui o Comitê de Integridade, destinado ao apoio, acompanhamento, avaliação e aprimoramento contínuo do Sistema de Integridade do âmbito do Tribunal de Justiça da Bahia;

CONSIDERANDO o Decreto Judiciário nº 146/2026, que dispõe sobre a instituição, a composição e o funcionamento de colegiados no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Bahia,

DECIDE

Art. 1º Instituir o Comitê de Integridade do Poder Judiciário do Estado da Bahia, colegiado permanente, de natureza estratégica, deliberativa e supervisora, integrante da estrutura de governança do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, vinculado diretamente à Presidência.

Art. 2º Compete ao Comitê de Integridade atuar como instância permanente de governança destinada ao apoio, ao acompanhamento, à avaliação e ao aprimoramento contínuo do Sistema de Integridade no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

§1º Os casos omissos ou não expressamente previstos no Decreto nº 76/2026 e nos demais normativos do Sistema de Integridade serão objeto de sugestão do Comitê de Integridade e submetidos à deliberação da Alta Administração do TJBA.

§ 2º O Comitê atuará em articulação com a Controladoria do Judiciário (CTJUD), órgão de controle interno do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, observando o modelo das Três Linhas estabelecido no Sistema de Integridade.

Art. 3º A Controladoria do Judiciário (CTJUD) atuará como unidade técnica de assessoramento ao Comitê, competindo-lhe a consolidação de dados, a elaboração de relatórios e o acompanhamento das deliberações.

Art. 4º Nos termos do artigo 28 do Decreto Judiciário nº 76/2026, o Comitê será composto por representantes dos seguintes órgãos:

- I – Magistrado(a) indicado(a) pela Presidência do Tribunal;
- II – Controladoria do Judiciário (CTJUD);
- III – Secretaria-Geral da Presidência (SGP);
- IV – Secretaria de Estratégia e Projetos (SEP);
- V – Comissão Permanente de Ética.

§1º A Presidência do Comitê será exercida pelo(a) Magistrado(a) indicado pela Presidência do Tribunal.

§2º O mandato será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 5º As reuniões serão convocadas pelo presidente e podem ser ordinárias, realizadas trimestralmente; e extraordinárias, mediante convocação específica para esse fim.

§1º As deliberações ocorrerão por maioria simples, tendo o presidente voto de desempate.

§2º As deliberações devem ser formalizadas em ata, devidamente publicadas e divulgadas, a fim de atender às exigências da transparência, com os devidos encaminhamentos para a Assessoria Especial da Presidência - AEPII, nos termos do art. 14, parágrafo único, do Decreto nº 146/2026.

Art. 6º O Comitê elaborará o seu plano anual de trabalho, com definição de prioridades, metas e indicadores, em alinhamento ao Planejamento Estratégico do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

Art. 7º O Comitê apresentará relatório anual à Presidência, contendo avaliação evolutiva do Sistema de Integridade e recomendações estratégicas para o seu aperfeiçoamento.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 1º de abril de 2026.

(assinado eletronicamente)

Desembargador José Edivaldo Rocha Rotondano
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 338, DE 1º DE ABRIL DE 2026.

Designa Juíza de Direito para Vara dos Feitos Relativos às Relações de Consumo, Cíveis e Comerciais da Comarca de Mata de São João.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e à vista do que consta do processo SEI nº 80506517.000282/2026-01,

D E C I D E

Designar a Juíza de Direito MILENA OLIVEIRA WATT, titular da 40ª Vara de Substituições da Comarca de Salvador, para, sem prejuízo de suas funções, AUXILIAR na Vara dos Feitos Relativos às Relações de Consumo, Cíveis e Comerciais da Comarca de Mata de São João, de 1º/04/2026 até ulterior deliberação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 1º de abril de 2026.

(assinado eletronicamente)

Desembargador JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO
Presidente